



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2015-CGPMCMV/PMM

NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” PARA O RESIDENCIAL JARDIM AÇUCENA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por meio do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – CGPMCMV/PMM**, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os parâmetros de priorização, hierarquização e seleção para unidades habitacionais do Residencial Jardim Açucena aos cadastrados no Programa “Minha Casa, Minha Vida” no Município de Macapá. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações do Banco do Brasil, das Leis Federais nº 11.977/2009 e 12.424/2011, da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, da Resolução nº 021/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, ratificado pelo Edital Nº 2.604/2015 – PMM, e das normas constantes neste Edital e seus complementares.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Edital torna pública a seleção dos candidatos cadastrados no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Macapá, para o Residencial Jardim Açucena, totalizando 1.500 (uma mil e quinhentas) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 – 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, serão destinadas às pessoas com deficiência;

1.1.2 – 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, serão destinadas às pessoas idosas (acima de 60 anos de idade);

1.1.3 – Das 1.410 (uma mil e quatrocentas e dez) unidades habitacionais restantes, 705 (setecentas e cinco) serão destinadas às famílias do cadastro geral; e,

1.1.4 – Até 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando outras 705 (setecentas e cinco), serem destinadas à demanda dirigida do



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

Município de Macapá, desde que atendidas às condições do item 3.2 do Capítulo II da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades.

1.1.4.1 – O percentual não utilizado da demanda dirigida será redirecionado para o Cadastro Geral.

2 – DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES NO CADASTRO HABITACIONAL

2.1 – As inscrições e atualizações no Cadastro Habitacional do Município de Macapá para a seleção do Residencial Jardim Açucena deverão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br), no período de **03/12/2015 a 18/12/2015**.

2.2 – Somente serão analisados para a seleção do Residencial Jardim Açucena os cadastros inscritos e atualizados até a data de **18/12/2015**.

2.3 – É de responsabilidade exclusiva do inscrito o preenchimento da ficha de cadastro e atualização da mesma.

2.4 – Os servidores do Habitacional e demais técnicos do Município de Macapá não estão autorizados a realizar preenchimento da ficha de cadastro ou de atualização de inscritos.

2.5 – A ficha de inscrição é autodeclaratória e seu preenchimento incorreto pode levar a eliminação ou a desclassificação do inscrito.

2.6 – O inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido.

2.7 – As informações prestadas no cadastro deverão ser comprovadas na fase de seleção posterior ao sorteio, sob pena de eliminação ou desclassificação do inscrito.

2.8 – O cadastro é pessoal e intransferível.

3 – DA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 – Nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1 do Capítulo II da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, a indicação dos candidatos da demanda dirigida será realizada pelo Município de Macapá através do Comitê Gestor, com supervisão da Instituição Financiadora e demais órgãos fiscalizadores.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PM

3.2 – A indicação dos candidatos por demanda dirigida se dará a partir do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades.

3.2.1 – Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização e do processo de seleção.

3.2.1.1 – Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

3.3 – A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas no município e não entregues.

3.4 – Os candidatos originários da indicação de demanda dirigida do Município de Macapá ficam dispensados de realizar a inscrição e a atualização cadastral, devendo obrigatoriamente atender a condicionante renda e não serem proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Consideram-se aptos a participarem da seleção os inscritos até **18/12/2015**, cujos cadastros estejam atualizados, que tenham renda familiar bruta mensal de no máximo R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 7.499/2011, que não sejam proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial e que atendam aos requisitos do Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal, juntamente com os critérios municipais estabelecidos pela Resolução nº 021/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

4.1.1 – Consideram-se igualmente aptos os inscritos que tiverem seus recursos deferidos.

4.2 – O Programa “Minha Casa, Minha Vida” determina a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento às pessoas idosas, conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e suas alterações, os titulares de cadastro.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

4.2.1 – Consideram-se pessoas idosas todos os candidatos (**apenas titulares de cadastro**) que tenham 60 anos completos ou mais na data de inscrição ou de atualização do cadastro.

4.3 – O Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à **pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência**.

4.3.1 – Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para desempenho de funções;

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I – comunicação;

II – cuidado pessoal;

III – habilidades sociais;

IV – utilização dos recursos da comunidade;

V – saúde e segurança;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

VI – habilidades acadêmicas;

VII – lazer; e

VIII – trabalho;

IX – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.3.2 – A comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por laudo médico, com validade não superior a 01 (um) ano, que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal, da comprovação da deficiência alegada em recurso ou quando solicitado pelo Comitê Gestor.

4.4 – As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;

4.5 – Sem prejuízo ao item anterior, fica resguardado o direito do Município de Macapá realizar cruzamento de dados das informações apresentadas pelo inscrito com o Cadastro Imobiliário do Município e outros bancos de informações de parceiros, para verificação da veracidade dos fatos alegados pelo inscrito.

5 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1 – Serão selecionados candidatos que compõem o Cadastro Habitacional do Município de Macapá, que fizerem sua inscrição e atualização cadastral até a data de **18/12/2015**, ou que tiveram seus recursos deferidos, sendo observados os critérios nacionais e locais de priorização.

5.1.1 – A Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades estabelece os seguintes critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

5.1.2 – A Resolução nº 021/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, define os seguintes critérios adicionais:

- a) famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 3 km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- b) famílias residentes no município há no mínimo 05 anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência; e,
- c) famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato.

5.2 – DO CANDIDATO PESSOA IDOSA

5.2.1 – Para a seleção, os candidatos pessoa idosa deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

5.2.1.1 – Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 3.4.5 da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades.

5.2.1.2 – Os candidatos não selecionados deverão participar do processo de seleção junto com os demais.

5.3 – DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.3.1 – Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

5.3.1.1 – Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 5.3.2.1 da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades.

5.3.1.2 – Os candidatos não selecionados deverão participar do processo de seleção junto com os demais.

5.4 – DO CANDIDATO DO CADASTRO GERAL

5.4 – Os inscritos pessoas idosas que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais deverão participar da seleção do grupo geral de candidatos.

5.5 – Os inscritos pessoas com deficiência que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais deverão participar da seleção do grupo geral de candidatos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

5.6 – Os candidatos serão devidamente separados em 03 (três) grupos, por critérios, e destes serão selecionados mediante sorteio, conforme item 3.5 da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades.

5.6.1 – O Grupo I será representado pelos candidatos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

5.6.2 – O Grupo II será representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e,

5.6.3 – O Grupo III será representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério de priorização entre os nacionais e os adicionais.

5.6.4 – Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

5.6.5 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual.

5.6.5.1 – Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

6 – DO SORTEIO

6.1 – O sorteio será realizado em data e local a ser divulgada pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá no site da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br) e nos meios de comunicação locais.

6.2 – O sorteio será regulado por Edital Complementar a ser divulgado pelo Comitê Gestor.

6.3 – Para o sorteio será utilizado a extração de números do prêmio sorteado pela Loteria Federal do Brasil, que o concurso será divulgado por Edital Complementar.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

7 – DAS DENÚNCIAS

7.1 – Caberá denúncia contra qualquer irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, no Habitacional, no horário das 08h00min as 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos;

7.2 – O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento no Comitê Gestor do Programa “Minha Casa, Minha Vida” no Município de Macapá.

7.3 – O Comitê Gestor decidirá, em despacho da Coordenadora-Geral, sobre as denúncias apresentadas, em até 07 (sete) dias úteis.

7.4 – Se acatada denúncia contra servidor público municipal, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Município de Macapá.

7.5 – Se acatada denúncia contra inscrito, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

8 – DO RECURSO

8.1 – Encerrado o prazo para inscrição e atualização cadastral será disponibilizada pelo Comitê Gestor uma lista contendo o nº de inscrição, nome do inscrito, grupo onde está inserido, número de critérios atendidos e a descrição dos critérios atendidos, às informações constantes nesta lista cabe **recurso único**, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 08h00min as 14h00min, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos alegados.

8.1.1 – Em nenhuma outra fase da seleção será admitida a interposição de recursos.

8.1.2 – O candidato deverá utilizar o modelo de ficha de recurso do Anexo II deste Edital que estará disponível também para preenchimento no Habitacional.

8.1.3 – Não serão analisados os recursos desacompanhados de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

8.1.4 – Não serão analisados os recursos protocolados fora do prazo.

8.2 – O Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá decidirá, em despacho da Coordenadora-Geral, sobre os recursos apresentados, em até 07 (sete) dias úteis.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

8.3 – O prazo fixado no item 8.1 não será prorrogado, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito a interposição do recurso em tempo hábil.

9 – DA EXCLUSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será excluído da seleção, nos termos do item 7.1 da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido.

9.1.1 – Considera-se omissão de informações, para fins do processo de seleção regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção.

9.1.2 – Considera-se informação inverídica, para fins do processo de seleção regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do inscrito na seleção.

9.2 – Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender as condicionantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, quais sejam:

- a) Renda familiar bruta mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); e,
- b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial.

9.3 – Será desclassificado o inscrito que não comprovar os critérios declarados no cadastro e isto implicar na mudança de grupo onde foi sorteado, desde que não enquadrado no item 9.1 deste Edital.

9.4 – **A exclusão, a eliminação e a desclassificação de inscritos poderão ocorrer a qualquer tempo**, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio do Comitê Gestor.

9.5 – Haverá publicação de lista com os nomes dos inscritos excluídos, desclassificados e eliminados no site da Prefeitura e na sede do Habitacional.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, sem prejuízo da ação penal cabível, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

10.1.1 – Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar que não preenchem as condições para a inscrição.

10.2 – A relação dos candidatos selecionados no sorteio estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br) e no Habitacional;

10.3 – A lista final aprovada pela Caixa Econômica será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br) e no mural do Habitacional.

10.4 – A lista de cadastro reserva não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação/eliminação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

10.5 – A Prefeitura Municipal de Macapá não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica, que obedecerá a critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada;

10.6 – O acompanhamento das informações pertinentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do inscrito, podendo ser realizada através do site da PMM ou na sede do Habitacional.

10.7 – Em qualquer fase da seleção, o inscrito poderá ser chamado ao Habitacional para prestar esclarecimentos sobre eventuais inconsistências encontradas.

10.8 – O inscrito que, chamado a prestar esclarecimentos, não comparecer no prazo fixado pelo Comitê Gestor será desclassificado da seleção.

10.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá, dentro de sua competência e de complementações a este Edital.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2015.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Coordenadora Geral do CGPMCMV/PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

ANEXO I

DENÚNCIA À SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ – RESIDENCIAL JARDIM AÇUCENA.

Nome do Denunciante (Opcional): _____

Endereço do Denunciante (Opcional): _____

Telefone do Denunciante (Opcional): _____

Nome do Denunciado(a) (obrigatório) : _____

Endereço do Denunciado (Opcional): _____

Razões da Denúncia: _____

Macapá-AP, de de 201 .

(Assinatura Denunciante (Opcional))



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ –
CGPMCMV/PMM

ANEXO II

Nº do Protocolo _____/201 -CGPMCMV

Rubrica do atendente

FICHA DE RECURSO – RESIDENCIAL JARDIM AÇUCENA.

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

() Declaro ter renda familiar bruta mensal até R\$1.600,00.

Preencho os requisitos, mas não apareço na lista do grupo:

() pessoa com deficiência () pessoa idosa

Declaro possuir os seguintes critérios, os quais não aparecem na lista divulgada.

() famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas.

() famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar (mulher chefe de família).

() famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.

() famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 3 km de distância do centro do empreendimento.

() famílias residentes no município há no mínimo 05 anos.

() famílias em situação de coabitação involuntária (famílias conviventes).

() Declaro ter anexado os documentos que comprovam as condições alegadas acima.

Macapá-AP, de _____ de 201 .

(Assinatura do Inscrito)

Recebido Por _____

Data: _____ Nº do Protocolo: _____/201 -CGPMCMV